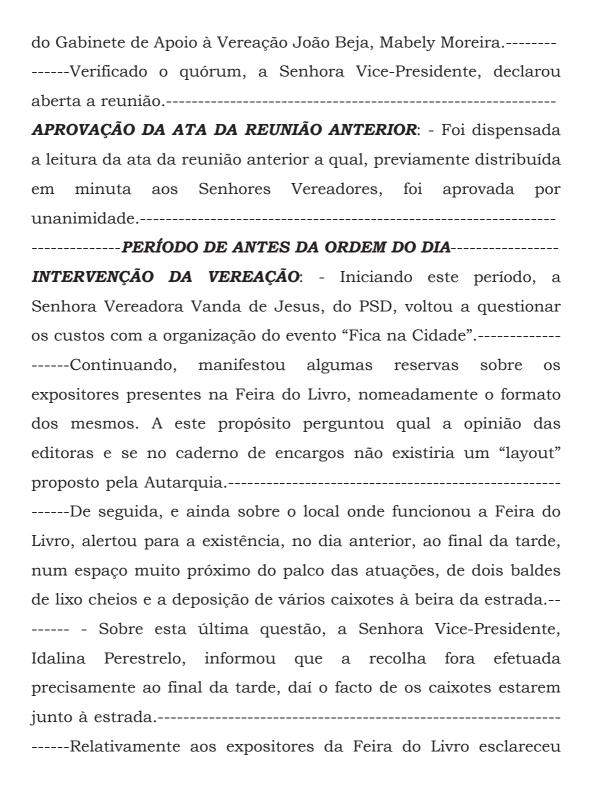
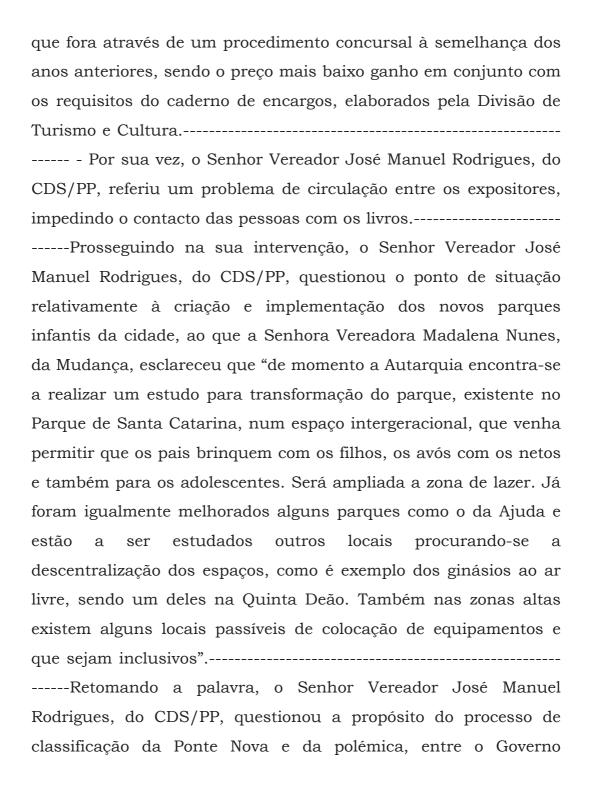
------ATA NÚMERO 21/2017------ATA NÚMERO 21/2017------REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM UM DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE.---------Aos um dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta Cidade do Funchal, Edificio dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis, estando presentes os Senhores Vereadores: Domingos Manuel Martins Rodrigues, João José Sales Fernandes Correia, José Manuel de Sousa Rodrigues, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e João José Nascimento Rodrigues. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração.-------Presentes ainda, o Senhor Énio Vieira Martins, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro o Senhor Vereador Artur Alberto Fernandes Andrade, da CDU, bem como a Senhora Alicia Maria Faria Abreu, da Mudança que preenche, ao abrigo da mesma disposição legal, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência do Senhor Presidente.-------Além dos acima referenciados, estiveram também presentes

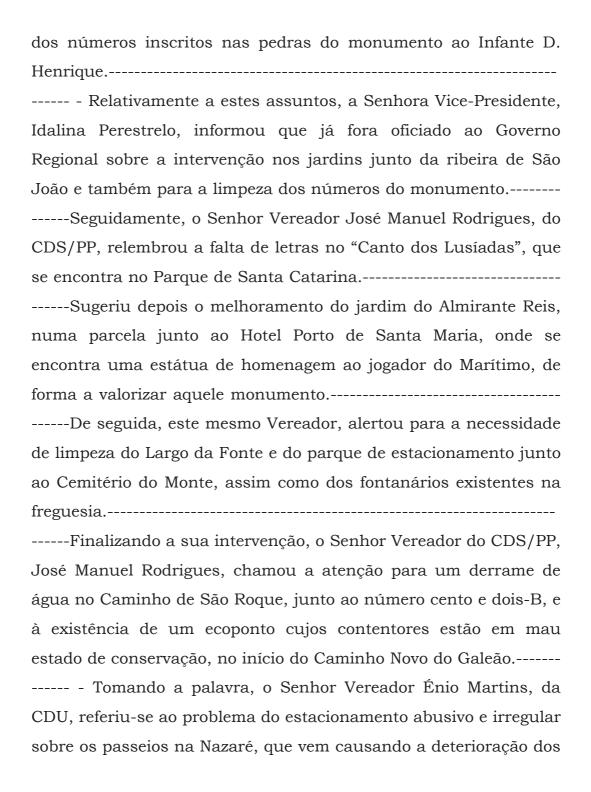
nesta reunião, o Chefe de Gabinete Miguel Iglésias e os Adjuntos





Regional e a Câmara Municipal do Funchal, à volta da matéria, referindo-se à existência de uma acusação por escrito, por parte do Governo, de que a Autarquia não teria enviado o processo de classificação municipal e que o embargo seria ilegal.---------- - Sobre esta questão, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, disse: "A Câmara solicitou a peritos para analisar estruturalmente e a nível patrimonial se as obras que estavam a decorrer, e, que não foram comunicadas à Câmara, desclassificavam ou retiravam a possibilidade de classificar o imóvel com interesse municipal. O Secretário Regional veio a público dizer que não tinha conhecimento de que aquela ponte seria classificada porque não recebera nenhuma comunicação. As deliberações, tomadas em Reunião de Câmara, são tornadas públicas através da publicação das suas atas e logo após a deliberação de classificação das pontes, tomada em reunião de Câmara, o Secretário Regional, em Conselho de Governo, saudou a Autarquia por ter encetado o processo de classificação, pelo que era do seu conhecimento. O embargo foi decretado e assim que a Câmara tenha todas as informações necessárias para assegurar que o processo de classificação não é posto em causa, o mesmo será levantado. Informo ainda que o ato de classificação já foi publicado em Diário da República e está a decorrer a análise do projeto de alterações às obras que já se iniciaram, apresentado pelo Governo Regional. Relembro que foi solicitado um parecer à Direção Regional de Cultura, anterior ao início do processo de

classificação, sobre o valor histórico, patrimonial e arquitetónico da ponte que nunca foi recebido na Câmara, e, posteriormente, foi solicitado um novo parecer para efeitos de classificação, ao que o resultado foi de que não havia interesse público. Neste momento, o processo das várias classificações de interesse municipal encontrase em fase de consulta pública".----------Prosseguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, aproveitando a discussão pública do PDM e a criação do Gabinete da Cidade, apresentou uma questão recorrente, relacionada com a estética das fachadas e esplanadas da Rua e do Largo das Fontes, junto ao Palácio de São Lourenço, um dos principais monumentos nacionais da Região e onde se denota uma proliferação de reclames e cartazes que desvirtuam a estética do local e que deveria ser intervencionada de forma a requalificar a zona em questão.---------- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, esclareceu que fora aprovado, em reunião de Câmara, um projeto particular na zona em referência que irá requalificar não só parte das fachadas como também a melhoria do piso e consequente relocalização das esplanadas.----------Retomando a palavra, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, relembrou à Câmara o oficio, a ser remetido ao Governo Regional, a fim de providenciar a limpeza dos restos de entulhos resultantes das obras na Ribeira de São João, que se encontram depositados junto ao Marina Fórum, bem como



| mesmos dificultando a circulação pedonal |
|---|
| Alertou também para a descarga de esgotos, a céu aberto, |
| para o leito do Ribeiro dos Alecrins, provavelmente provenientes do |
| Madeira Shopping, situação que era comum há alguns anos atrás e |
| que, segundo nos informaram, voltou a suceder recentemente |
| ORDEM DO DIA |
| Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia |
| e pela sequência nela prevista: |
| Nesta altura, foi solicitada a presença do Senhor Presidente do |
| Conselho de Administração da Empresa Municipal FrenteMar |
| Funchal, Carlos Jardim |
| 1 - EMPRESAS MUNICIPAIS: |
| Empresa "Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de |
| Espaços Públicos e Estacionamentos Públicos Urbanos, E.M." – |
| Transferência de verba: - Submetida pelo Senhor Vereador da |
| Mudança, Miguel Gouveia, foi presente a seguinte proposta de |
| deliberação, que se transcreve: |
| "Analisadas as contas da Frente MarFunchal, Gestão e |
| Exploração de Espaços Públicos e Estacionamentos Públicos |
| Urbanos, E.M. do ano de 2016, verificou-se que esta empresa |
| municipal registou um resultado líquido negativo antes de |
| impostos no montante de 311.865,95€, incumprindo com o |
| preconizado no nº 1 do art.º 40°. da Lei nº. 50/2012, de 31/08. De |
| modo a cumprir com o disposto no nº. 2 do mesmo artigo, compete |
| |

financeira naquele montante, de modo a equilibrar os resultados do exercício de 2016 da Frente MarFunchal, E.M., até o final do corrente mês. Assim, ao abrigo do disposto nos n°s. 2 e 4 do art.º 40°. da Lei n.º 50/2012, de 31/08, propõe-se a aprovação da transferência de 311.865,95€ para a empresa Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços Públicos e Estacionamentos Públicos Urbanos, E.M., com vista a equilibrar os resultados do exercício de 2016".------

--- - Intervindo, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou acerca dos parquímetros, Frente MarFunchal e Câmara, ao que o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, explicou que a gestão dos parquímetros era da competência da FrenteMar, que procede à entrega de quarenta e oito por cento à

Câmara. "O valor negativo aconteceu devido aos encargos financeiros com a água que se arrastam desde dois mil e seis", acrescentou.-------- - Retomando a palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou o aumento de gastos com o pessoal, ao que o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, respondeu que se deveu à reabertura do Lido.-------- - Intervindo, a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, Carlos Jardim, que referiu: "Do ponto de vista operacional, e analisando as despesas e as receitas, a Frente MarFunchal tem autonomia, o que aconteceu foi a realização de acertos de contas pendentes para regularização de capital e inclui-se não só a questão da água entre outras e a conta caucionada. Em relação ao aumento de pessoas, deveu-se à reabertura do Lido, isto porque aquando do seu encerramento em dois mil e dez, muitos funcionários saíram e foram incorporados nos quadros da Autarquia, implicando que fossem contratados novos funcionários que estão a trabalhar dentro do Lido e na parte administrativa e de gestão. Quando o Lido se encontrava na anterior gestão camarária existiam cento e vinte pessoas só neste complexo balnear e, neste momento, o número de funcionários de toda a Frente Mar é de cento e dez. Foi também tomada uma opção de gestão que passou pela contratação de nadadores-salvadores em vez de se recorrer a uma prestação de serviços. Estes nadadores-salvadores estão no ativo durante todo o

ano sendo feitas avaliações e formações na época baixa. Não existem tantas prestações de serviços como antigamente, porque a empresa está а assegurar funções de manutenção equipamentos e dos jardins".-------- - Intervindo, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, questionou o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Frente MarFunchal, nomeadamente se a explicação dada pelo mesmo justificava o aumento dos gastos com o pessoal e se para o próximo ano haverá o risco de haver nova transferência, ao que o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Carlos Jardim, respondeu afirmativamente à primeira questão e relativamente à segunda, informou que ainda existiam alguns acertos, mas são valores de ordem menor.-------- - Tomando, de novo, a palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, referiu que a exploração dos parquímetros seria para regularizar os valores em dívida não havendo lugar a transferências, questionando se esta gestão dos parquímetros fora a melhor solução atendendo a que continuam a haver prejuízos.------- - O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, disse que nos últimos quatro anos, apenas existira um contrato-programa com a Frente MarFunchal e antes dos parquímetros serem concessionados àquela empresa todos os anos eram efetuadas transferências em cerca de trezentos e cinquenta mil euros, portanto poemos concluir que foi a melhor opção de gestão.------- - O Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, tomou a palavra,

novamente, para referir que a empresa deveria ter feito um estudo económico antes de contratar pessoal, no sentido de apurar se as receitas provenientes dos paquímetros dariam para cobrir essas despesas questionando, a este propósito, se os valores de exploração praticados nos parquímetros seriam os mais indicados.---- - Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da disse que houvera um aumento de relativamente ao passado, suficiente para cobrir essas despesas com pessoal, não esquecendo que esta transferência está relacionada com dívidas anteriores de vários anos condensada num único ano, não se devendo confundir os assuntos. "Estes resultados surgem devido às dívidas deixadas do anterior mandato e que este Executivo e Administração tiveram que resolver, à imagem do que sucedeu na Autarquia", sublinhou.-------- - Intervindo, o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Frente Mar, Carlos Jardim, disse: "Os estudos económicos quando são realizados assentam em pressupostos e se os mesmos forem respeitados existem resultados, não esquecendo que neste caso concreto a tarifa dos parquímetros foi reduzida e apesar desta redução a Frente Mar conseguiu o objetivo de manter ou garantir o resultado de zero, que é sempre o objetivo. Existem ainda vários acertos a realizar e uma outra questão relacionada com a Lei n.º 50/2012. Refiro ainda que só ao nível de impostos, a Empresa Frente MarFunchal pagou, no ano transato, cerca de um milhão de

| O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, referiu que a |
|---|
| partir desta transferência a Empresa Frente Mar terá todas as |
| condições para funcionar de forma autónoma financeiramente e |
| que no ano transato fora efetuado esse mesmo procedimento para |
| a SocioHabitaFunchal |
| Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do |
| PSD, questionou o porquê da dívida da água não ter surgido nas |
| contas da Frente MarFunchal, ao que o Senhor Vereador Miguel |
| Gouveia, da Mudança, disse que aquela empresa nunca deu |
| resultados líquidos negativos e na perspetiva da mesma, estariam |
| prescritas, daí não aparecerem nas contas. "Muitas das contas por |
| liquidar não estavam registadas, mas na perspetiva da Câmara a |
| prescrição não podia ser aceite sem ser por via judicial", |
| acrescentou |
| Seguidamente, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da |
| Mudança, esclareceu que a transferência não seria para cobrir |
| resultados operacionais mas sim para cobrir uma dívida |
| excecional |
| Colocada à votação, foi aprovada, com abstenção do PSD, |
| CDS/PP e CDU |
| 2 - TOPONÍMIA: |
| <u>Alteração de Designação de Avenida</u> : - Conforme |
| proposto pela Junta de Freguesia de São Martinho (procº |
| 12964/2017), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a |
| alteração da designação toponímica da atual "Avenida do Amparo", |

para "Avenida Mário Soares", de acordo com a informação da Divisão de Fiscalização Municipal (ref^a. 567/DJF/DFM/2017).-------- - A Senhora Vereadora Vanda de Jesus, disse que o PSD não tem nada contra o nome da designação da Avenida, mas só vota a favor pelo facto de ter sido garantido pelo Executivo a indemnização aos proprietários de frações, já que sempre que ocorre a alteração de uma toponímia representa encargos financeiros para os munícipes.-------- - Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, enalteceu o papel do Dr. Mário Soares, mas alertou para a necessária redução, ao máximo, de despesas e implicações para os moradores naquela Avenida.-------- - O Senhor Vereador Énio Martins, da CDU, referiu que independentemente das implicações que poderão advir daquela alteração para os moradores, concordam com a proposta.-----3 - HABITAÇÃO SOCIAL:---------- - Empreitada de "Empreendimento Habitacional dos Viveiros - 28 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores" -Retificação da deliberação de 23/11/2016: - Por ter saído inexata a deliberação de vinte e três de novembro de dois mil e dezasseis, na parte respeitante à aprovação dos erros e omissões relativos ao empreendimento mencionado em título, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida retificação, passando a deliberação a ter a seguinte redação: "Em presença do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor

4 - PROTOCOLO:-----

5 - URBANISMO:-----

| 5.1 – <u>Loteamento</u> : - Em face do requerimento de João José |
|--|
| Oliveira Silva Rodrigues Vacas Gonçalves (proc.º 3725/17, sub- |
| proc° 2010000246), solicitando a alteração dos parâmetros |
| urbanísticos (cota de soleira), do lote número um do alvará de |
| loteamento número dois/dois mil e doze, situado na Nazaré, Rua |
| da Amoreira, freguesia de São Martinho, a Câmara deliberou, por |
| unanimidade, deferir conforme informação da Divisão de Gestão |
| Urbanística (ref ^a 134/CMF/DOT/2017) |
| 5.2 - Área de Reabilitação Urbana (ARU) /Benefícios |
| Fiscais : - Em face do requerimento de A. Gouveia & Correia, Lda. |
| (proc.º 9397/17, sub-proc.º 2015000315), solicitando a atribuição |
| de beneficios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana |
| (ARU) decorrentes da execução da obra de reabilitação do edifício |
| situado no Largo do Phelps, número treze – primeiro, freguesia da |
| Sé, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base e nos |
| termos da informação da Divisão Jurídica (ref ^a |
| 303/DJF/DJ/2017) |
| Nesta altura, o Senhor Vereador do PSD, Bruno Miguel |
| Camacho Pereira, deu entrada na sala de reuniões, participando |
| na discussão e votação dos restantes trabalhos |
| 6 - PESSOAL: |
| <u>Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica Flexível</u> |
| do Município do Funchal: - O Senhor Presidente fez a |
| apresentação da proposta que abaixo se transcreve: |
| "Considerando que: A Assembleia Municipal do Funchal, ao |

abrigo da competência que lhe é atribuída nas alíneas a), b) e c) do artigo 6º da Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e de acordo com a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), em deliberação datada de 19 de dezembro de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal do Funchal, aprovada por deliberação de 11 de dezembro de 2014, o Modelo da Estrutura Orgânica, a Estrutura Nuclear e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município do Funchal; De acordo com aquela deliberação da Assembleia Municipal, a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal do Funchal tem como número máximo 29 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a 25 divisões dirigidas por cargos de direção intermédia de 2º grau e a 4 a unidades dirigidas por cargos de direção intermédia de 3º grau; A Câmara Municipal do Funchal, em deliberação datada de 8 de janeiro de 2015, e ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, criou as unidades orgânicas flexíveis e definiu as respetivas atribuições e competências, dentro do limite de 25 divisões fixado pela Assembleia Municipal; Os critérios constantes do artigo 8º e os mecanismos de flexibilidade previstos no nº 1 do artigo 21° da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, determinaram que o Município do Funchal comtemplasse uma Estrutura Orgânica Flexível composta por 25 divisões, sendo 4 decorrentes daquela possibilidade legal; O artigo 255° da Lei nº 42/2016, de 28 de

dezembro (OE 2017), dá nova redação aos artigos 2º e 21º e revoga os artigos 8°, 9° e 25° da Lei 49/2012, de 29 de agosto; Os critérios de determinação do número de unidades orgânicas flexíveis a integrar a estrutura orgânica dos municípios encontravam-se previstos no referido artigo 8º daquele diploma legal, disposição legal revogada desde 1 de janeiro de 2017; À luz da revogação referida no parágrafo anterior, torna-se agora possível, se assim for entendido como necessário, a criação de duas unidades orgânicas flexíveis, dentro do limite imposto pela Assembleia Municipal; De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 7.º e nos números 3 e 4 do artigo 10.°, ambos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, compete criar, alterar ou extinguir unidades flexíveis e definir as respetivas atribuições e orgânicas competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal; Desde a entrada em vigor do OE 2017 não existe qualquer critério restritivo ao provimento de chefes de divisão municipal e de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior; Assim, considerando o exposto e a importância de assegurar uma gestão de recursos humanos com racionalização e otimização de recursos, com a promoção do aumento dos níveis de eficácia e eficiência da atuação administrativa do Município do Funchal, torna-se imperioso proceder a alterações em determinadas unidades orgânicas que, sem prejuízo do que foi anteriormente estabelecido e da legislação em vigor, reflitam as necessidades

atuais, e se adequem às reais obrigações e competências dos serviços abrangidos. Propõe-se assim, que a Câmara Municipal do Funchal aprove as seguintes alterações à estrutura orgânica flexível do Município do Funchal, aprovada na sua reunião de 8 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, com as designações, atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas constantes do documento em anexo: 1. Que seja extinta a Unidade de Mercados, unidade integrante do Departamento de Economia e Cultura; 2. Que seja criada a Divisão de Mercados, unidade flexível integrada no Departamento de Economia e Cultura; 3. Que sejam alteradas as designações e competências das seguintes unidades orgânicas flexíveis, na dependência do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial: 3.1. Divisão de Contratação Pública; 3.2. Divisão de Aprovisionamento e Armazéns".-------- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade.---------- - Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para o Recrutamento de Técnicos Superiores: - Subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Mudança, foi presente a seguinte deliberação:-------- "Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o nº 1, nº 2 e nº 3 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (nº 1 do artigo 4º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; 4 - No entanto, o n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação dada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, dispõe que pode ser autorizada a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; 5 - A alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2017, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 21 de abril de 2017, comtempla postos de trabalho que não se encontram ocupados mas que são necessários para que os serviços alcancem as atribuições, as competências e os objetivos fixados; 6 - O Orçamento do Município

do Funchal para o ano de 2017, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 14 de novembro de 2016, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de oitocentos mil euros (800.000,00 €) recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 7 - O Departamento Jurídico e de Fiscalização e a Divisão de Recursos informam que é Humanos urgente o recrutamento trabalhadores para os seguintes postos de trabalho: - 8 Técnicos Superiores Consultor Jurídico; - 2 Técnicos Superiores de Gestão de Recursos Humanos. 8 - De acordo com as informações dos referidos serviços e para o desenvolvimento de atividades que correspondem a necessidades permanentes dos mesmos é imperioso proceder ao recrutamento de trabalhadores para estes postos de trabalho, uma vez que que o número de trabalhadores que exercem funções nestas unidades orgânicas não são suficientes para que as mesmas possam cumprir e desenvolver as competências e atribuições que lhes estão incumbidas; 9 - O Mapa de Pessoal para 2017 contempla nas atividades técnicas e nos postos de trabalho referidos, as seguintes vagas da carreira geral de técnico superior: - Técnico Superior Consultor Jurídico - 8 vagas a ocupar; - Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos - 2 vagas a ocupar. 10 - A Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, em documento datado de 30 de maio de 2017, atribuí cabimento para

o referido recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, delibere o seguinte: I - Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado e por procedimento concursal, para a ocupação de: a) Oito postos de trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, habilitados com licenciatura em Direito, para exercerem funções no Departamento Jurídico e de Fiscalização (4), no Julgado de Paz do Funchal (2)Divisão de Contratação Pública na Aprovisionamento (2); b) Dois postos de trabalho de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, habilitados com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, para exercerem funções na Divisão de Recursos Humanos. II - Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, que a

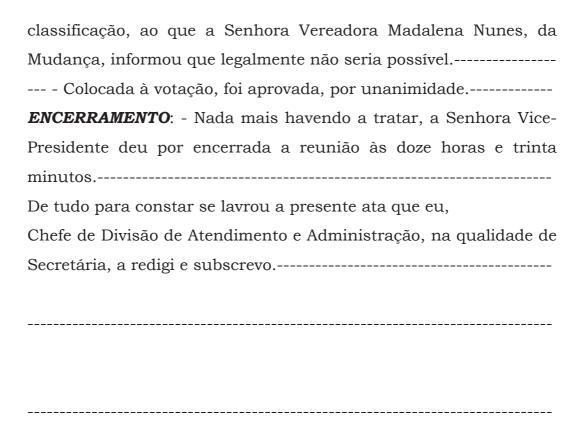
este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, a título excecional, tendo em conta a urgência no preenchimento dos lugares e a especificidade dos postos de trabalho a ocupar".-------- - Posta à votação, foi aprovada, por unanimidade.--------- - Abertura de Procedimento Concursal Comum para o Recrutamento de Assistentes Operacionais: - Foi submetida pela Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Mudança, a seguinte deliberação:-------- "Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o nº 1, nº 2 e nº 3 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (nº 1 do artigo 4º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - De acordo com o

disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; 4 - No entanto, o n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação dada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, dispõe que pode ser autorizada a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; 5 - A alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2017, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 21 de abril de 2017, comtempla postos de trabalho que não se encontram ocupados mas que são necessários para que os serviços alcancem as atribuições, as competências e os objetivos fixados; 6 - O Orçamento do Município do Funchal para o ano de 2017, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, datada de 14 de novembro de 2016, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de oitocentos mil euros (800.000, 00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 7 - O Departamento de Ambiente informa que é imperioso proceder ao recrutamento de 24 Cantoneiros de Limpeza, sendo as atividades a desenvolver pelos trabalhadores а recrutar permanente; 8 - De acordo com a referida informação, o Departamento de Ambiente tem sofrido um decréscimo acentuado

em termos do número de cantoneiros de limpeza afetos ao serviço, por razões de falecimento, acidentes de trabalho, aposentações, verificando-se também que a média de idades de entre os trabalhadores nesta carreira é elevada, para o tipo de funções exercidas; 9 - O departamento proponente acrescenta ainda que, devido à falta de recursos humanos, vê-se obrigado a um grande esforço logístico, recorrendo por vezes a trabalho suplementar para colmatar as lacunas existentes; 10 - O Mapa de Pessoal para 2017 contempla nas Atividades Ocupacionais a previsão de 42 vagas no posto de trabalho de Cantoneiro de Limpeza; 11 - O Município do Funchal não promove o recrutamento de cantoneiros de limpeza desde 2008, embora, anualmente, se verifique que os serviços da autarquia informam que o número de trabalhadores que exercem funções nas unidades orgânicas não são suficientes para que as mesmas possam cumprir e desenvolver as competências e atribuições que lhes estão atribuídas; 12 - A Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, em documento datado de 30 de maio de 2017, atribuí cabimento para o referido recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, proponho

que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, determine, e de acordo com os nºs 1, 2 e 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação da Lei 25/2017, de 30 de maio: I - Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado e por procedimento concursal comum, para ocupação de 24 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, da carreira geral de Assistente Operacional, habilitados com a escolaridade obrigatória. II - Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 30° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, que a este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, a título excecional, tendo em conta a urgência no preenchimento dos lugares e a especificidade dos postos de trabalho a ocupar".-----

--- - Sobre este assunto, o Senhor Vereador Énio Martins, da CDU, referiu que ao longo dos anos a Câmara Municipal do Funchal tem vindo a socorrer-se, para suplantar as dificuldades e insuficiências ao nível de recursos humanos, de trabalhadores provenientes dos programas de colocação de desempregados, assim como de estagiários, pelo que questionou se legalmente existia a possibilidade de valorizar estes trabalhadores que já exerceram funções na edilidade, introduzindo algum item ao nível da



Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 182/2017, publicada nos locais de estilo.